

PROJETO DE LEI Nº. 007/2024

DE 12 DE ABRIL DE 2024.

CRIA CARGOS, CONVALIDA E ACRESCENTA VAGAS A CARGOS EXISTENTES, PARA PROVIMENTO EFETIVO NO QUADRO DE PESSOAL DO PODER EXECUTIVO DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE APUIARÉS – ESTADO DO CEARÁ, FAÇO saber que a Câmara Municipal de Apuiarés APROVA e Eu SANCIONO E PROMULGO a seguinte lei municipal:

Art.1º Ficam criados, no âmbito do Poder Executivo Municipal, os cargos efetivos de provimento imediato e seus respectivos cadastros reservas cujas denominações, quantitativos, vencimentos e carga horária estão especificados no **ANEXO I**, parte integrante desta Lei.

§ 1º Os cargos já existentes nominados no **ANEXO I**, têm as suas vagas acrescidas nas quantidades especificadas no referido anexo.

§ 2º Caberá ao Chefe do Poder Executivo regulamentar através de Decreto as atribuições específicas para cada cargo.

§ 3º Os cargos ora criados passam a integrar a estrutura funcional e administrativa da Prefeitura Municipal de Apuiarés, que disporá na forma da Lei, a lotação de pessoal em suas diversas Secretarias, conforme as carências e demandas do Município.

Art.2º Os cargos de provimento efetivo de que trata o artigo anterior serão providos mediante concurso público, de prova e/ou de provas e títulos e de acordo com o grau de atribuições e responsabilidades de cada cargo.

§1º -A regra deste artigo não se aplica aos cargos, cujo provimento haja ocorrido, com a observância do art. 37, I e II da Constituição Federal de 1988 ou cujos ocupantes tenham a estabilidade extraordinária, conferida pelo art. 19 do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Federal, os quais se extinguirão, à medida que forem vagando.

§2º O Edital do Concurso é o ordenamento máximo do Certame e as normas contida, devem ser regularmente obedecidas.

Art.3º O prazo de validade do Concurso será de dois anos, contados homologação, prorrogável por igual período, mediante ato, de autoridade competente, condição necessária a prorrogação.

Parágrafo único: A lotação dos cargos relacionados ao ANEXO I serão regulamentados por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal

Art. 4º A aprovação em concurso público dentro do número de vagas estipulado no Edital de Concurso Público garante ao aprovado o direito à nomeação ao cargo de provimento efetivo para o qual concorreu, sendo assegurado o direito de preferência no preenchimento das vagas que obedecerá, rigorosamente, à ordem de classificação, sendo realizado o chamamento atendendo ao interesse da Administração, cabendo à Prefeitura Municipal de Apuiarés, decidir o momento oportuno e conveniente para a nomeação, em razão das carências apresentadas e das disponibilidades orçamentárias.

§1º Os aprovados em concurso público fora do número de vagas têm mera expectativa de direito à nomeação. Ademais, o surgimento superveniente de vagas durante o prazo de validade do concurso não acarreta o direito subjetivo à nomeação do candidato aprovado em cadastro de reserva.

Art.5º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias do Município que serão suplementadas se insuficientes.

Art.6º Revogadas todas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS – CE, DE 12 DE ABRIL DE 2024.

IRIS MARIA CRUZ
DE
LIMA:00480986398

Assinado de forma digital
por IRIS MARIA CRUZ DE
LIMA:00480986398
Dados: 2024.04.12
10:09:54 -03'00'

ÍRIS MARIA CRUZ DE LIMA
Prefeita Municipal

ANEXO I

ITEM	CARGOS	Nº VAGAS	VENCI MENTOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	ESCOLARIDADE
1	PSICOPEDAGOGO	01	R\$ 7.151,98	40h	Licenciatura plena em pedagogia e pós-graduação em psicopedagogia (clínica e/ou institucional)

Assinado de forma digital
por IRIS MARIA CRUZ DE
LIMA:00480986398
Dados: 2024.04.12 10:57:22
-03'00'

IRIS MARIA CRUZ
DE

LIMA:00480986398

CNPJ: 07.438.468/0001-01

Av. Gomes da Silva, 99 - Centro - Apuiarés/CE - CEP: 62630-000



ESTADO DO CEARÁ
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS

ATA DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

PRESIDENTE – MONICA MARIA FERNANDES FREITAS
RELATOR – CHARLYS SOARES GOMES
MEMBRO – MÁRCIO RALFE ALVES BEZERRA

MATÉRIA: Projetos de Lei nº 007/2024.

ASSUNTO: Cria cargos, convalida e acrescenta vagas e cargos existentes, para o provimento efetivo no quadro de pessoal do poder executivo do município de Apuiarés, e dá outras providencias.

AUTORIA: Executivo Municipal

PARECER

Ao 19 dias do mês de abril de 2024, às 18h00min, na sala das Comissões da Câmara Municipal de Apuiarés, realizou-se a reunião da Comissão de Justiça e Redação com a finalidade de emitir parecer acerca da matéria acima identificada. A presidente da Comissão Sra. Mônica Freitas, coordenou os trabalhos e logo passou a palavra ao relator, Charlys Soares Gomes que considerando a viabilidade, constitucionalidade e o mérito jurídico, emitiu **PARECER FAVORÁVEL**. Após o pronunciamento do relator e demais membros a respeito da matéria, o referido parecer foi aprovado por unanimidade. E não havendo nada mais a tratar, a presidente encerrou a reunião da qual lavrou-se a presente Ata que lida e aprovada será assinada por todos os membros da comissão presente. Sala das Comissões da Câmara Municipal de Apuiarés.

Apuiarés, 19 de abril de 2024.

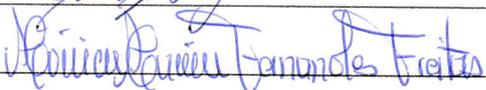
Vereadores:

Charlys Soares Gomes

Monica Maria Fernandes Freitas

Márcio Ralfe Alves Bezerra

Assinaturas:


1ª VOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APROVADO
19 / 04 / 2024

PRESIDENTE

2ª VOTAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUIARÉS
APROVADO
26 / 04 / 2024

PRESIDENTE